

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 426ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2008 nº. 143, Seção 1 páginas 35, 36, 37,
38 e 39)

Às 10h25min do dia vinte e três do mês de julho do ano dois mil e oito, a Presidente, Dra. Elizabeth Maria Mercier Querido Farina, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Ausente o Procurador-Geral Arthur Badin.

Em razão do término de seu mandato no próximo dia 27, a Presidente do CADE, Dra. Elizabeth Farina, proferiu palavras de agradecimento aos funcionários do CADE, aos Conselheiros, à Procuradoria do CADE, aos membros do Ministério Público Federal em atuação junto ao CADE e aos membros dos demais órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), pelo profissionalismo com que atuaram durante o período em que aquela esteve à frente deste Conselho. Estendeu seu agradecimento aos que, embora não mais façam parte do SBDC, contribuíram, inclusive, para que aqui ela hoje estivesse.

O advogado Dr. Mauro Grinberg, a Secretária de Direito Econômico, Mariana Tavares de Araújo, o membro do Ministério Público Federal em atuação junto ao CADE, Dr. José Elaeres, o Procurador-Geral Substituto, Dr. Gilvandro Vasconcelos, o advogado Dr. Pedro Zanotta, a servidora do CADE Silvia Fernandes e os Conselheiros Paulo Furquim, Luiz Prado e Ricardo Cueva, fizeram uso da palavra para prestar homenagens aos membros do Plenário que encerram seus mandatos no final desta semana – a Sra. Presidente, Dra. Elizabeth Farina e o Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcelos –, proferindo-lhes palavras de agradecimento, pelo período de atuação neste Conselho, e desejando-lhes sucesso em suas novas jornadas profissionais.

O Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcelos agradeceu pelas homenagens prestadas e proferiu palavras de satisfação pelo período em que atuou como membro desta autarquia.

Julgamentos

44. Ato de Concentração nº 08012.001383/2007-91

Requerentes: Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. e Leão Júnior S.A.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Caio de Queiroz, Tito Amaral de Andrade, Heloisa Helena Monteiro de Lima e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

O Relator indicou o adiamento do presente processo.

45. Ato de Concentração nº 08012.012821/2007-46

Requerentes: Pepsico do Brasil Ltda. e Comércio de Doces Lucky Ltda.

Advogados: Ana Carolina Lopes de Carvalho, André Previato, Fernando de Oliveira Marques

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

O Relator indicou a retirada de pauta do presente processo.

11. Pedido de Reapreciação no Ato de Concentração nº 08012.000533/2007-49

Requerentes: Qualimat Distribuidora de Materiais de Construção S.A. e Eliane Argamassas e Rejuntes Ltda.

Advogados: Robertson Silva Emerenciano, Adelmo da Silva Emerenciano, Luiz Augusto e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O Relator indicou a retirada de pauta do presente processo.

08. Ato de Concentração nº 08012.006553/2007-23

Requerentes: G Barbosa Comercial Ltda. e Comercial Maratá Ltda.

Advogado: Ricardo Noronha Inglez de Souza

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.007852/2007-85

Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e Companhia Energética de Petrolina

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Maria Eugênia Novis, Frederico Carrilho Donas e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.010920/2007-93

Requerentes: Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft KG e Costa Container Lines S.p.A.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Thomas George Macrander e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.012835/2007-60

Requerentes: Saint-Gobain Quartzolit Ltda. e Colatex Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Ari Marcelo Solon, Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação com a restrição de delimitação geográfica da cláusula de não-concorrência ao mercado relevante da região Centro-Oeste, nos termos do voto do Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.000251/2008-22

Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. e Termocabo S.A.

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Maia Eugênia Novis e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.005824/2008-12

Requerentes: Kraft Foods Brasil S.A. e Sadia S.A.

Advogados: Cristianne Zaccab Zarzur; Lilian Barreira, José Augusto Regazzini, Rogério Domene e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Furlan.

17. Ato de Concentração nº 08012.005949/2008-34
Requerentes: Companhia Vale do Rio Doce (“Vale”) e Companhia Nipo Brasileira de Pelotização (“Nibrasco”)

Advogados: Aurélio Marchini Santos e Frederico Carrilho Donas

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.006093/2008-14

Requerentes: Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda. e Resitec Indústria Química Ltda.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Fabrício Antonio Cardim de Almeida, e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.006129/2008-60

Requerentes: The Carlyle Group (“Carlyle”), JMI Management, Inc. (“JMI”) e Gemcom Software International Inc. (“Gemcom”)

Advogadas: Cristianne Saccab Zarzur e Lilian Barreira

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.006194/2008-95

Requerentes: Pentair, Inc. e General Electric Company

Advogados: José Augusto Regazzini, Francisco Todorov e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

21. Ato de Concentração nº 08012.006335/2008-70

Requerentes: I.R.C.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. e MixMicro Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Advogados: Bruno Greca Consentino, Eduardo Molan Gaban, José Inácio Gonzaga Franceschini e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.010846/2007-13

Requerentes: Continental AG e Siemens VDO Automotive AG

Advogados: José Alexandre Buaz Neto, Danilo Palermo, Anna Claudia Coelho Dias e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.005716/2008-31

Requerentes: ExxonMobil International Holdings B.V. e Cosan S.A. Indústria e Comércio

Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Barbara Rosenberg, José Alexandre Buaz Neto e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.006344/2008-61

Requerentes: Progress Rail Services Corporation e MGE Equipamentos & Serviços Ferroviários Ltda.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.006378/2008-55

Requerentes: Accenture International S.A.R.L. e Atan Tecnologias de Automação e Informação Ltda.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Cristiane Romano e Gustavo Lage Norman

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.012028/2007-47

Requerentes: General Cable Corporation e Freeport-Mcmoran Copper & Gold Inc.

Advogados: Lauro Celidonio Neto, José Alexandre Buaiz Neto, Patrícia Avigni e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.012378/2007-11

Requerentes: Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda. e Banco VR S.A.

Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Maria Cristina Cescon Avedissian, Marcos Rafael Flesh e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.012699/2007-16

Requerentes: Paniberica de Levadura S.A. e GBI ItalySrL

Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliese e Eduardo Humberto Dalcamin

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.014119/2007-17

Requerentes: Nexans e Madeco S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.014442/2007-91

Requerentes: Topcon Corporation e Sokkia Co. Ltd.

Advogados: Mauro Grinberg, André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu do presente Ato de Concentração, decidindo pela extinção do processo sem julgamento do mérito, determinando seu arquivamento, nos termos do voto do Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.000897/2008-18

Requerentes: Masisa S.A., Brascan Brasil Ltda. e Tafisa Brasil S.A.

Advogados: Horacio Bernardes Neto, João Cláudio De Luca Junior, Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

35. Ato de Concentração nº 08012.005775/2008-18

Requerentes: European Aeronautic Defence and Space Company EADS N.V. e Spot Image S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

36. Ato de Concentração nº 08012.005799/2008-69

Requerentes: Honeywell International, Inc. e Metrologic Instruments, Inc.

Advogada: Fernanda Manzano Sayeg

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.005822/2008-15

Requerentes: Mars, Incorporated e Wm. Wrigley Jr. Company

Advogados: Fábio Amaral Figueira, Mariana Villela Corrêa e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.005888/2008-13

Requerentes: Carrefour Comércio e Indústria Ltda., ZAP-Z Administração e Planejamento Ltda., PAP S.A. Administração e Participações, Maurício Ianni e Christianne Ianni

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, José Alexandre Buaz Neto, Ricardo Ferreira Pastore e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

39. Ato de Concentração nº 08012.006180/2008-71

Requerentes: Moena Participações S.A.; Estácio Participações S.A.

Advogados: Adriana Baroni Santi Barstad e Daniela Ramos Marques Marino

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

40. Ato de Concentração nº 08012.006198/2008-73

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Nidera Sementes Ltda.

Advogado: José Alberto Gonçalves da Motta

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

42. Ato de Concentração nº 08012.006470/2008-15

Requerentes: Julio Simões Transportes e Serviços Ltda., Transportadora Grande ABC Ltda. e outras

Advogados: Manoel J. Pereira dos Santos e Patrícia Guedes Gomide Nascimento Gomes

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

43. Ato de Concentração nº 08012.006520/2008-64

Requerentes: Fomento Económico Mexicano S.A. de C.V. (FEMSA) e Refrigerantes Minas Gerais Ltda.

Advogados: José Augusto Regazzini, Rogério Domene, Fernanda Manzano Sayeg e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

46. Ato de Concentração nº 08012.005825/2008-59

Requerentes: L'Oréal S.A. e YSL Beauté Holding S.A.S.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

47. Ato de Concentração nº 08012.005942/2008-12

Requerentes: Tivit Atendimentos Telefônicos S.A. e Open Concept Serviços Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

48. Ato de Concentração nº 08012.006232/2008-18

Requerentes: Kenwood Corporation e Victor Company of Japan, Limited.

Advogados: José Augusto Regazzini, Bruno Lembi, Fernanda Manzano Sayeg e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

49. Ato de Concentração nº 08012.006410/2008-01

Requerentes: Schincariol Participações e Representações S.A., Companhia de Bebidas do Rio de Janeiro S.A., Ceverjarias Cintra Indústria e Comércio Ltda. e Companhia de Bebidas das Américas – Ambev.

Advogados: Vinicius Camargo Silva e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

53. Ato de Concentração nº 08012.007960/2007-58

Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobrás”) e Termobahia S.A.

Advogados: Bolivar Moura Rocha, Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Ricardo Franco Botelho e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

54. Ato de Concentração nº 08012.003132/2008-21

Requerentes: Perdigão Agroindústria S.A. (“Perdigão”) e Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda. (“Cotochés”)

Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

56. Ato de Concentração nº 08012.005982/2008-64

Requerente: TPG Partners VI, L.P. (“TPG VI”); TPG Partners V, L.P. (“TPG V”); e Strauss Coffee B.V. (“Strauss Coffee”)

Advogados: Tito Amaral de Andrade; Érica Sumie Yamashita; Leonardo Pimentel Bueno; Ricardo Inglez de Souza e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

57. Ato de Concentração nº 08012.006186/2008-49

Requerentes: Basf S.A (“BASF”) e Corn Products Brasil – Ingredientes Industriais Ltda. (“Corn Products”)

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio, Renata Fonseca Zuccolo, Yara Maria de Almeida Guerra

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

59. Averiguação Preliminar nº 08012.003299/2004-69

Representante: Ministério Público Federal

Representado: Sindicato do Comércio Varejista dos Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

60. Averiguação Preliminar nº 08700.002381/2007-61

Representante: Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Representada: Postos de Combustíveis que fornecem GNV no Rio de Janeiro

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

62. Averiguação Preliminar nº 08012.000740/2001-16

Representante: Sindicato Brasiliense dos Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas

Representada: CIEFAS

Advogado: Raul Canal

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

64. Averiguação Preliminar nº 08012.012410/2007-51

Representante: Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo – SINOG

Representada: Alfa Dente Odontologia Integral

Advogado(s): Celso Brisotti

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

70. Processo Administrativo nº 08012.000909/2000-69

Representante: CPI dos Medicamentos da Câmara dos Deputados

Representada: Glaxo Wellcome S.A.

Advogados: Ana Fabrícia Leite Borges, Luiz Eduardo de Sá Roriz, Renata Saraiva de Oliveira Verano e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

71. Processo Administrativo nº 08012.000921/2000-64

Representante: CPI dos Medicamentos da Câmara dos Deputados

Representada: Alcon Laboratórios do Brasil

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Anna Cláudia Coelho Dias, Vicente Coelho Araújo e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

72. Processo Administrativo nº 08012.000970/2000-70

Representante: CPI dos Medicamentos da Câmara dos Deputados

Representada: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

Advogados: Antônio Carlos Gonçalves e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

73. Processo Administrativo nº 08012.000975/2000-93

Representante: CPI dos Medicamentos da Câmara dos Deputados

Representada: Searle do Brasil Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

74. Processo Administrativo nº 08000.015228/1994-60

Representante: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PRODECON/SE

Representada: Unimed de Aracaju, Cooperativa dos Anestesiologistas do Estado de Sergipe, Sociedade de Anestesiologia do Estado de Sergipe, Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, Sociedade de Anestesiologia do Estado do Rio de Janeiro, Sociedade de Anestesiologia do Estado de São Paulo e Associação Médica de São Paulo

Advogados: Fernando Acayaba de Toledo, Evaldo Rui Elias, Mauricio S. Montanha Teixeira, Norberto B. M. R. Bonavita, Ângelo A. Neto e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, nos termos do voto do Relator.

75. Processo Administrativo nº 08001.005568/2003-70

Representante: Laboratório de Análises Clínicas Franco & Vallim S/C Ltda.

Procurador: Paulo Alves Franco

Representada: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: Silvia de Oliveira Couto Regina, André Luis Bento Guimarães, Patrícia Maria Carolina Brennan e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

76. Processo Administrativo nº 08012.006951/1997-71

Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda – SEAE/MF

Representada: Alcon Laboratórios do Brasil Ltda.

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, Flávio Lemos Belliboni e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

77. Processo Administrativo nº 08012.002299/1999-03

Representante: Ministério Público Federal – Promotoria de Justiça do Consumidor de Barretos

Representadas: Sindicato de Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo – SINCOPESTRO e Postos Revendedores de Combustíveis do Município de Barretos, a saber: Auto Posto Interlagos Barretos Ltda.; Auto Posto Santa Rosa de Barretos Ltda.; Auto Posto Brejinho Ltda.; Auto Posto 43 Ltda.; Auto Posto Rodeio Barretos Ltda.; Auto Posto Km 418 Ltda.; Terceiro Auto Posto Ltda.; Auto Posto Celso Garcia Ltda.; Auto Posto Califórnia Barretos Ltda.; Auto Posto Barretos Ltda.; Auto Posto Joiris Ltda.; Salviano de Oliveira & Companhia Ltda.; Serrati & Serrati Ltda.; Auto Posto Avenida de Barretos Ltda.; Auto Posto Querra Barretos Ltda.; Auto Posto City Barretos Ltda.; Leôncio e Filhos Ltda.; Auto Posto Dixon Ltda.; Lubricom Com. Combustível Ltda.; Natal Kfoury & Cia Ltda. (matriz e filial); Auto Posto São Domingos de Barretos Ltda.; Nilson Muronni – Barretos; Vira Copo auto Posto Ltda. (matriz e filial); Diesel Barretos Ltda.; Procevice Engenharia e Comércio Ltda.; Silvio Lúcio Santana & Cia Ltda.; e Auto bPosto 32 Barretos Ltda.

Advogados: Celestino Pinto Silva, Orlando Sebastião Pedroso, Ricardo Hasson Sayeg, Cláudia Carvalheiro, Alexandre M. Simão e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

78. Processo Administrativo nº 08012.000979/2000-44

Representante: CPI dos Medicamentos da Câmara dos Deputados

Representado: União Química Farmacêutica Nacional S.A.

Advogada: Eliane d'Andréa Beltrame

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

79. Processo Administrativo nº 08012.001045/2000-82

Representante: CPI dos Medicamentos da Câmara dos Deputados

Representado: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda.

Advogado: Não consta

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

63. Averiguação Preliminar nº 08012.008333/2007-34

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Representada: Drogaria São Paulo

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. O Plenário do CADE concedeu autorização para sua Procuradoria se manifestar nos autos dos processos judiciais eventualmente existentes, tratando do mesmo assunto, nos estritos termos da decisão proferida pelo Plenário do CADE.

65. Averiguação Preliminar nº 08012.012806/2007-06

Representante: Associação das Drogarias e Farmácias de Araraquara – ADROFAR

Representadas: Drogaria São Paulo, Pop Farma, Farmácia Unimed, Drogão Super I, Drogão Super II e Droga Vem

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. O Plenário do CADE concedeu autorização para sua Procuradoria se manifestar nos autos dos processos judiciais eventualmente existentes, tratando do mesmo assunto, nos estritos termos da decisão proferida pelo Plenário do CADE.

66. Averiguação Preliminar nº 08012.001566/2008-97

Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representada: Farmácia Preço Popular – Cia Latino Americana de Medicamentos

Advogado(s): Inexistentes

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

O Plenário do CADE concedeu autorização para sua Procuradoria se manifestar nos autos dos processos judiciais eventualmente existentes, tratando do mesmo assunto, nos estritos termos da decisão proferida pelo Plenário do CADE.

67. Averiguação Preliminar nº 08012.009658/2006-53

Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representadas: Farmácia Pague Menos – Empreendimentos Pague Menos S.A. e Farmácia Preço de Fábrica Ltda.

Advogados: Luiz Assi, Reinaldo Mirico Aronis, Manuela Gomes Magalhães Biancamano, Marcelo Galli Santana, Hélio Rubens Brasil e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. O Plenário do CADE concedeu autorização para sua Procuradoria se manifestar nos autos dos processos judiciais eventualmente existentes, tratando do mesmo assunto, nos estritos termos da decisão proferida pelo Plenário do CADE.

68. Averiguação Preliminar nº 08012.000650/2007-11

Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Representada: Rede Pague Menos

Advogados: Não consta nos autos

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. O Plenário do CADE concedeu autorização para sua Procuradoria se manifestar nos autos dos processos judiciais eventualmente existentes, tratando do mesmo assunto, nos estritos termos da decisão proferida pelo Plenário do CADE.

69. Averiguação Preliminar nº 08012.008803/2007-60

Representante: Associação do Comércio Farmacêutico do Estado do Rio de Janeiro - ASCOFERJ

Representada: Rede de Drogarias Galanti

Advogados: Não consta nos autos

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. O Plenário do CADE concedeu autorização para sua Procuradoria se manifestar nos autos dos processos judiciais eventualmente existentes, tratando do mesmo assunto, nos estritos termos da decisão proferida pelo Plenário do CADE.

58. Recurso Voluntário nº 08700.002874/2008-81

Recorrente: Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias, Maria da Graça Britto Garcia e outros

Recorrida: Secretaria de Direito Econômico

Terceiros Interessados: AFREBRAS – Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil, Cervejaria Imperial, Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE e Cervejaria Kaiser Brasil S.A.

Advogados: Oksandro Gonçalves, Paula A. Forgioni, Gianni Nunes e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Manifestou-se a Procuradoria do CADE, ratificando seu parecer anteriormente proferido.

Feita sustentação oral pelo advogado da Recorrente, Dr. Gabriel Nogueira Dias, pela advogada da empresa Kaiser, Dra. Gianni Nunes, pela advogada da ABRABE, Dra. Paula Forgioni, e pelo advogado da AFREBRAS, Dr. Oksandro Gonçalves.

Manifestou-se o representante do Ministério Público Federal, Dr. José Elaeres Marques Teixeira, proferindo seu parecer, o qual será oportunamente juntado aos autos.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Voluntário, dando-lhe provimento parcial, para reformar a medida preventiva imposta pela Secretaria de Direito Econômico e determinou que a Recorrente: i. abstenha-se de engarrafar qualquer outra marca de cerveja que não Bohemia, no Estado do Rio Grande do Sul, e Skol, no Estado do Rio de Janeiro, nas garrafas proprietárias de 630ml; ii. abstenha-se de distribuir as cervejas Bohemia envasadas nas garrafas proprietárias 630ml em outros Estados além do Rio Grande do Sul; iii. Abstenha-se de distribuir as cervejas Skol envasadas nas garrafas proprietárias 630ml em outros Estados além do Rio de Janeiro; iv. Disponibilize o sistema de troca de garrafas no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação da decisão; além de outras cominações, nos termos do voto do Relator. Os Conselheiros Furquim e Rigato sugeriram outra condição, sendo ela rejeitada pela maioria do Plenário. Declarou-se impedida a Presidente Elizabeth Farina.

Às 13h30min, a presente sessão foi suspensa, sendo retomados os trabalhos de julgamento dos processos às 15h15min.

52. Ato de Concentração nº 08012.001885/2007-11

Requerentes: Owens Corning e Saint Gobain

Advogados: José Del Chiaro, Priscila Brólio Gonçalves, Renata Foizer e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Manifestou-se o Procurador-Geral, ratificando o parecer anteriormente proferido.

Feita sustentação oral pela advogada da empresa Rhodia Brasil, Dra. Sonia Döbler, pela empresa Owens Corning, Dr. José Del Chiaro, e pela empresa Saint Gobain, Dr. Leonardo Rocha.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a desconstituição da operação, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Prado, que votou pelo não encaminhamento de recomendação à CAMEX para redução de alíquota de importação, bem como, pelo não encaminhamento da decisão aos demais países integrantes do Mercosul.

34. Ato de Concentração nº 08012.002148/2008-17

Requerentes: Agricur Defensivos Agrícolas Ltda., Agripec Química e Farmacêutica S.A., Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda., Atta Kill Indústria e Comércio de Defensivos Agrícolas Ltda., Basf S.A., Bayer S.A., Bernardo Química S.A., Bio Soja Indústrias Químicas e Biológicas Ltda., Cheminova Brasil Ltda., Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda., Cropchem Ltda., Dinagro Agropecuária Ltda., Dow Agrosiences Industrial Ltda., Du Pont do Brasil S.A., DVA Agro do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Insumos Agropecuários Ltda., Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda., FMC Química do Brasil Ltda., Helm do Brasil Mercantil Ltda., Iharabras S.A. Indústrias Químicas, Microquímica Indústrias Químicas Ltda., Milenia Agrociências S.A., NTX Participações Ltda., Oxiquímica Agrociência Ltda., Prentiss Química Ltda., Prtrade Tecnologia e Indústria Química e Farmacêutica Ltda., Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda., Samaritá Indústria e Comércio Ltda., Sipcam Isagro Brasil S.A., Sumitomo Chemical do Brasil Representações Ltda., Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. e Union Agro Ltda.

Advogados: Fabrício Antonio Cardim de Almeida, Fávio Lemos Belliboni, Pierre Moreau e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação condicionada a assinatura de Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.006177/2008-58

Requerentes: Companhia Vale do Rio Doce e Companhia Coreano Brasileira de Pelotização
Advogados: Luiz Felipe Rocha Seabra, Bolívar Moura Rocha, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Feita sustentação oral pelo advogado das Requerentes, Dr. Aurélio.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, impôs multa no valor de R\$ 236.172,76, em razão da intempestividade na apresentação da operação ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do voto do Relator. Vencido, nesse tocante, o Conselheiro Cueva.

10. Ato de Concentração nº 08012.012833/2007-71

Requerente: Kemira Water Solutions Brasil – Produtos para Tratamento de Água Ltda. e Nheel Química Ltda.

Advogados: Mônica Moya Martins Wolff, Carlos Geraldo Egydio Rameh Braz Martins Neto e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Feita sustentação oral pela advogada da empresa Sanasa, Terceira Interessada devidamente admitida nos autos, Dra. Sonia Döbler, e pela advogada da Requerente Kemira, Dra. Roberta.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.000304/1998-81

Requerentes: Forjas Taurus S.A. e Amadeo Rossi S.A. Metalúrgica e Munições

Advogados: Rabih Nasser, Adriana Mourão Nogueira, Luciana Barboza Costa e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Feita sustentação oral pelo advogado das Requerentes, Dr. Rabih Nasser.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa no valor de R\$ 977.073,64, em razão da intempestividade da apresentação ao SBDC, nos termos do voto do Relator.

03. Requerimento nº 08700.005016/2007-16

Requerentes: ITAP Bemis Ltda.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Túlio Freitas do Egito, Alessando Marius Oliveira Martins e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a extinção do processo, nos termos do art. 51 e 52 da Lei nº 9.784/99, determinando, ainda, a juntada deste requerimento nos autos do Processo Administrativo em trâmite na SDE, nos termos do voto do Relator.

02. Requerimento nº 08700.004551/2007-41

Requerentes: Embalagens Flexíveis Diadema S.A. e Sérgio Hamilton Angelucci

Advogados: José Antônio Miguel Neto, Roberto Pádua Cosini, João Felipe de Paula Consentino e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, indeferiu o requerimento formulado, nos termos do voto do Relator.

04. Requerimento nº 08700.005203/2007-91

Requerentes: Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda.; Nicolau Baladi e Roberto Tubel

Advogados: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, René Guilherme da Silva Medrado, Flávio Lemos Belliboni e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, indeferiu o requerimento formulado, nos termos do voto do Relator.

06. Requerimento nº 08700.005313/2007-53

Requerentes: Converplast Embalagens Ltda.; Victorio Murer; Eduardo Domingues de Oliveira Belleza

Advogados: Guilherme Favaro Corvo Ribas, Luciana Lopes e Silva Figueirôa, Fabrizio Morelo Teixeira e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Em razão do pedido de sustentação oral formulado pelo advogado das Requerentes e, tendo em vista não haver previsão regimental para tanto, consultado o Plenário, este indeferiu o pedido.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, indeferiu o requerimento formulado, nos termos do voto do Relator.

05. Requerimento nº 08700.005281/2007-96

Requerentes: Alcan Embalagens do Brasil Ltda. e Marco Antonio Ferraroli dos Santos

Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Bárbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por maioria, aprovou a versão final do Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Relator. Vencidos o Conselheiro Rigato e a Presidente, os quais rejeitaram a versão final do TCC.

Às 20h18min do dia 23 de julho de 2008, a Presidente do CADE suspendeu os trabalhos de julgamento dos processos da presente sessão, devendo ter continuidade no dia seguinte, 24 de julho de 2008, a partir das 10h.

Às 10h18min do dia 24 de julho de 2008, a Presidente do CADE, Dra. Elizabeth Farina, deu continuidade a presente sessão de julgamento.

12. Ato de Concentração nº 08012.008848/2005-72

Requerentes: Silcar Empreendimentos, Comércio e Participações Ltda., RV Empreendimentos Ltda. e LLV Empreendimentos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Decisão: O Plenário, por maioria, aprovou a operação condicionada a celebração de Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Rigato que adotava o entendimento da SEAE em seu voto.

50. Ato de Concentração nº 08012.008847/2005-28

Requerente: Silcar Empreendimentos, Comércio e Participações Ltda., RV Empreendimentos Ltda., LLV Empreendimentos Ltda. e RLX2 Participações e Administração Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por maioria, aprovou a operação condicionada a celebração de Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Rigato que adotava o entendimento da SEAE em seu voto.

01. Averiguação Preliminar nº 08012.007897/2005-98

Representantes: Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A. e Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.

Advogados: Hamilton Dias de Souza, Eliana Alonso Moysés, José Del Chiaro Ferreira da Rosa e outros

Representada: Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Advogados: Ubiratan Mattos, Marcelo Antônio Muriel, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar e, por maioria, negou-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos da conclusão do voto-vista do Conselheiro Prado, o qual redigirá o acórdão. Vencido o Relator que, em seu voto, deu provimento ao presente recurso, determinando a instauração do Processo Administrativo.

07. Ato de Concentração nº 08012.005802/2008-44

Requerentes: Tolstoi Participações Ltda. e A. Guerra S.A. Implementos Rodoviários

Advogados: Alexandre Henrique Del Nero Poletti, Maria Helena Tavares P. T. Soares, Guilherme Pereira das Neves e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, determinando que a entrada do DEG no capital social da Tolstoi seja apresentada separadamente, como novo ato de concentração.

41. Ato de Concentração nº 08012.006264/2008-13

Requerentes: Minerva S.A. e Lord Meat Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.

Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa no valor de 108.775,76, em razão da intempestividade na apresentação da operação, nos termos do voto do Relator.

51. Ato de Concentração nº 08012.011578/2006-68

Requerente: Engemix S.A. e Holcim (Brasil) S.A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

55. Ato de Concentração nº 08012.005715/2008-97

Requerentes: Votorantim Cimentos Brasil S.A (“VCB”) e Seacrown do Brasil, Comércio, Importação e Participações S.A (“Seacrown”)

Advogados: Ricardo Marcelo Cavallo, Luis Antônio Vieira, José Inácio Gonzaga Franceschini e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação com delimitação geográfica da cláusula de não concorrência para os estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator.

61. Averiguação Preliminar nº 08012.005052/2001-34

Representante: SDE “*ex officio*”

Representadas: Varig S.A., Fundação Ruben Berta, Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Amadeus Global Travel Distribution S.A. e Amadeus Brasil Ltda.

Advogados: Chistiane Pantoja, Marcus Vinicius M. Versolatto, Floriano Zinaro Ribeiro da Silva, Hermano de Villemor Amaral, Rabih Nasser e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, nos termos do voto do Relator. Ausente, temporariamente, a Presidente Elizabeth Farina, tendo assumido a Presidência, neste caso, o substituto regimental, Conselheiro Cueva.

Despachos/ofícios/outros

Os despachos, ofícios e outros documentos abaixo relacionados, foram referendados, por unanimidade, pelo Plenário:

Despacho nº 6/2008 (AC 08012.005846/1999-12 – impedida a Presidente Elizabeth Farina), apresentado pelo Presidente Substituto, Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva;

Despachos nº 97/2008 (AC's 53500.002423/2003 e 53500.029160/2004), 102/2008 (AC 08012.005539/2004-60), 104/2008 (AC 08012.004117/1999-67), 105/2008 (AC08012.001015/2004-08), 106/2008 (AC 08012.011040/2007-34), 107/2008 (AC 08012.005747/2006-21), 109/2008 (PR 08700.003805/2008-95), apresentados pela presidente Elizabeth M. M. Q. Farina;

Despacho LFRV nº 17/2008 (MC 08700.001507/2007-80), ofícios nº 1770/2008 (AC 08012.006344/2008-61), 1771/2008 (AC 08012.000304/1998-81), 1679/2008 (AC 08012.002820/2007-93), apresentados pelo Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos;

Despachos LCP nº 23/2008 (RV 08700.002874/2008-81 – impedida a Presidente Elizabeth Farina), 24/2008 (AC 08012.014585/2007-01), ofícios nº 1796/2008 e 1814/2008 (RV 08012.002874/2008-81 – impedida a Presidente Elizabeth Farina), apresentados pelo Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado;

Despachos PFA 573/2008 (AC 08012.013500/2007-69), 574/2008 (PA 08012.006504/1997-11), 578/2008 (MC 08700.005935/2007-81), 581/2008 (AC 08012.006296/2008-19), 561/2008 e 582/2008 (AC 08012.011196/2005-53), ofícios nº 1759/2008, 1763/2008 e 1784/2008 (AC 08012.001383/2008-91), 1765/2008, 1766/2008 e 1836/2008 (AC 08012.011196/2005-53), 1774/2008 (AC 08012.010656/2007-98), 1781/2008 e 1817/2008 (AC 08012.013500/2007-69), 1786/2008 (PA 08012.006504/1997-11), 1815/2008 (MC 08700.005935/2007-81), 1818/2008 e 1831/2008 (AC 08012.011080/2007-86), 1834/2008 (AC 08012.006296/2008-19), apresentados pelo Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo;

Despacho FMF nº 29/2008 (AC 08012.001885/2007-11), ofícios nº 1754/2008, 1755/2008 e 1756/2008 (AC 08012.012833/2007-71), 1775/2008 (AC 08012.002534/2007-28), 1805/2008 (PA 08012.009888/2003-70), apresentados pelo conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

O Plenário, por unanimidade, aprovou a agenda das sessões ordinárias de julgamento, para o segundo semestre de 2008, as quais serão realizadas nos seguintes dias: 6 e 27 de agosto; 3 e 17 de setembro; 1, 15 e 29 de outubro; 12 e 26 de novembro; e 3 e 17 de dezembro.

O Plenário, por unanimidade, aprovou a proposta orçamentária para o ano de 2009.

O Plenário, por unanimidade, aprovou a minuta de convênio a ser celebrado entre o CADE e a Comissão de Valores Mobiliários.

O Plenário, por unanimidade, aprovou a minuta de Resolução, que altera o Anexo I da Resolução 15 do CADE, de 19 de agosto de 1998 (publicada no Diário Oficial da União de 28.8.1998), relativo aos atos de que trata o art. 54 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994. A Resolução receberá o número 49 e será publicada no Diário Oficial da União e disponibilizada no sítio eletrônico do CADE.

A Presidente Elizabeth Farina proferiu palavras de agradecimento especial aos seus assessores mais próximos: ao Prof. Rubens Nunes, à Patrícia Araújo, à Beatriz Leal, à Renata Dantas, ao Ednei Silva e aos demais funcionários da CAD-CADE, a este Coordenador-Geral de Andamento Processual, Fabio Santos, à Sílvia Fernandes, ao Frederico Melo, à Carla Delmondes, ao gestor Vladimir Gorayeb e aos demais funcionários da Secretaria Processual do CADE, ao assessor Paulo Henrique Stolf Cesnik, à gestora Sara Coutinho, à Débora Capp, à Adriana Bohrer, ao gestor Ricardo Faria e às funcionárias da Assessoria de Comunicação, Patrícia Gomes e Lali Fonseca, ao Coordenador de Informática, Luiz Néelson, ao seu Chefe de Gabinete, Celso Almeida e à Coordenadora-Geral de Administração e Finanças do CADE, Sebastiana Fanhani.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 13h24min do dia vinte e quatro do mês de julho do ano dois mil e oito, a Presidente do CADE declarou encerrada a sessão.

Elizabeth M. M. Q. Farina
Presidente do CADE

Ricardo Villas Bôas Cueva
Presidente Substituto do CADE

Fabio Alessandro Malatesta dos Santos
Secretário do Plenário